

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gabinete da Presidência

Processo SEI nº 2180.01.0001058/2020-53

EDITAL n.14/2020**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AS ÁREAS ARTÍSTICAS,
TÉCNICAS E DE PRODUÇÃO CULTURAL**

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, comunica que o EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AS ÁREAS ARTÍSTICAS, TÉCNICAS E DE PRODUÇÃO CULTURAL estará disponível para consulta, a partir de 29/10/2020, para a inscrição de projetos com a finalidade de ofertar bolsas de criação, pesquisa ou formação para trabalhadores das áreas Artísticas (Circo, Dança, Música e Teatro), Técnicos e Produção Cultural, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020. no art. art. 2º, inciso III, bem como o Decreto Estadual n. 48.059/2020, e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020 e, na modalidade seleção de bolsistas, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 29/10/2020 a 12/11/2020.

1. PREÂMBULO

1.1.O EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS para trabalhadores das áreas Artísticas (Circo, Dança, Música e Teatro), Técnicos e Produtores Culturais faz parte das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, segundo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. O presente edital tem por finalidade ofertar bolsas de criação, pesquisa ou formação para trabalhadores das áreas de Circo, Dança, Música, Teatro, Técnicos de bastidores e Produção Cultural para pessoas que possuem comprovada atuação na área cultural, nos termos dos artigos 3º, inciso VI e 11, inciso III, ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

1.2. O edital se enquadra no programa 056 – fomento, democratização e acesso à cultura e turismo, ação 4262 - gestão do fomento à cultura e à economia criativa, em conformidade com o PPAG vigente.

1.3.Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, os beneficiários contemplados neste edital deverão observar, em todas as etapas de apresentação da proposta, aplicação dos recursos e prestação de

contas, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.OBJETO FINANCIÁVEL: O presente edital contemplará o repasse de recursos da Lei Aldir Blanc, exclusivamente na modalidade “*seleção de bolsistas*” e pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo para pessoas físicas, nos termos dos artigos 3º, inciso VI e 11, inciso III, ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

2.2.Serão contemplados neste edital:

2.2.1. Os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas devidamente comprovadas, segundo Formulário de Atividades Realizadas/Interrompidas (Anexo I) e que comprovem, ainda, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 48.059/2020:

I – atuação efetiva no setor cultural, na forma do item 6.3.

II – residência ou domicílio no território do Estado.

2.2.2. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos com, no mínimo, 12 (doze) meses de atividades culturais, comprovadas em Minas Gerais.

2.2.2.1. Serão contempladas Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, com experiência comprovada de no mínimo 12 meses na área cultural de acordo com as categorias deste edital.

2.2.2.2. Serão beneficiados considerando-se os segmentos artísticos e culturais previstos neste edital:

1. CATEGORIA I: Bolsa de Criação em Circo

Serão ofertadas 690 (Seiscentos e noventa) bolsas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, com o objetivo de fomentar a criação artística, formação, pesquisa ou atualização profissional relacionadas à linguagem do Circo.

Poderão se candidatar a Bolsa de Criação em Circo os trabalhadores da área de circo tais como: diretor, professor, instrutor, estudantes de circo social, artistas diversos (palhaços, trapezistas, malabaristas, equilibrista, contorcionista, mágico, motociclistas do globo da morte, bambolê, etc), mestre de cerimônia, iluminadores, sonoplastas, montadores, secretários, assistentes e equipe técnica do circo com experiência mínima de um ano de atuação na área.

A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente:

1. Pesquisa teórica ou histórica, laboratórios e investigações sobre a arte circense (criação, formação, memória, novas metodologias, trabalhos de registro, documentação, organização de acervos, publicações);
2. Criação de números circenses com duração mínima de 3 minutos (experimentação, criação ou renovação de números circenses, experimentação de aparelhos, manipulação de objetos)
3. Atividades de formação na linguagem circense (ações de ensino e aprendizagem, desenvolvimento artístico, ações de apropriação da cultura e das artes circenses, cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, video aulas)

4. Registro de experiência, boas práticas e trajetória no circo em que o profissional atua (vídeo ou texto com orientações sobre funcionamento ou conservação de equipamento, dicas de rotina de trabalho, demonstração de novos materiais ou técnicas)
5. Remontagem ou releitura de um número de circo do repertório do próprio artista.
6. Compartilhamento de processo de criação e/ou ensaios abertos (encontros didáticos, roda de conversa, debate, seminários, palestra)
7. Registro de memórias de processos artísticos do repertório do artista;
8. Atividades de aperfeiçoamento ou capacitação pessoal (participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros, oficinas e/ou outros similares, de forma remota com acesso pela internet ou presencial)

2. CATEGORIA II: Bolsa de Criação em Dança

Serão ofertadas 500 (quinhentas) bolsas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, com o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em dança.

Poderão se candidatar às Bolsas de Criação em Dança os trabalhadores da área de dança, tais como: bailarino, dançarino, coreógrafo, assistente de coreógrafo, ensaiadores, diretor, coreólogo, pesquisador, maitre, professores e instrutores de dança com experiência profissional mínima de um ano de atuação na área.

A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente:

1. Pesquisas teóricas ou históricas, laboratórios e investigações (criação, formação, memória, novas metodologias)
2. Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, webinários, vídeo aulas);
3. Remontagem ou releitura de um trabalho de dança do repertório do próprio artista.
4. Compartilhamento de processo de criação e/ou ensaios abertos (encontros didáticos, roda de conversa, debate, seminários, palestra)
5. Produção de videodança (duração mínima 2 minutos)
6. Registro de memórias de processos artísticos do repertório do artista;
7. Registro de experiência desenvolvida e conhecimentos adquiridos pelo artista, em residência artística já realizada (textos ou vídeo relato, artigo, debate)
8. Pesquisa e criação de um trabalho inédito individual (vídeo de processo criativo, vídeo do trabalho desenvolvido).

3. CATEGORIA III: Bolsa de Criação em Música

Serão ofertadas 700 (setecentas) bolsas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, com o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em Música nas seguintes subcategorias: Música

Popular, Música Instrumental, Música Erudita, Música Operística, Música Urbana e Manifestações de Cultura Popular.

Poderão se candidatar às Bolsas de Criação em Música os trabalhadores da área de Música, tais como: músico instrumentista, compositor, arranjador, cantor, regente de coro, regente de orquestra, diretor musical, arquivista e pesquisador, professor ou instrutor de música com experiência profissional mínima de um ano de atuação na área.

A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades, sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

1. criação autoral (música, letra, arranjo, orquestração, adaptação, trilha sonora, videoclipes)
2. Criação de versão (versões e releituras musicais, traduções, transcrições, transposições musicais)
3. Desenvolvimento de pesquisa (criação de métodos didáticos teóricos e práticos, produção de ensaios e artigos, pesquisas acadêmicas e de campo)
4. Atividades formativas (oficinas, palestras, master classes, seminários, webinários e cursos, vídeo aulas, relatos de processos criativos, metodologias de ensino e prática musicais).

4. CATEGORIA IV: Bolsa de Criação em Teatro

Serão ofertadas 700 (Setecentas) bolsas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, com o objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em Teatro, Teatro Musical e Ópera.

Poderão se candidatar às Bolsas de Criação em Teatro os profissionais/ trabalhadores da área de Teatro, tais como como: Atores/atrizes, performers, dramaturgos, diretores, Assistentes de Direção, Encenadores, Preparadores Corporais, Preparadores Vocais, Pesquisadores, Aderecistas, Cenógrafos, Professores, Curadores de teatro com experiência profissional mínima de um ano de atuação na área.

A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente:

1. Pesquisas teóricas ou históricas, laboratórios e investigações (criação, formação, memória, novas metodologias)
2. Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, webinários, vídeo aulas);
3. Criação de cenas curtas ou “esquetes” com atuação individual (duração mínima de 5 minutos)
4. Produção de vídeos e/ou videoperformance que abranjam o registro de processos de criação inéditos (duração mínima de 2 minutos) ;
5. Investigações para novas metodologias de criação e de cunho pedagógico;
6. Compartilhamento de processo de criação e/ou ensaios abertos;
7. Registro de memórias de processos artísticos do repertório da/o artista;
8. Registro de experiência desenvolvida e conhecimentos adquiridos pelo artista, em residência artística já realizada (textos ou vídeo relato, artigo, debate)
9. Pesquisa e criação de dramaturgia inédita;
10. Proposta de Curadoria, Direção ou Montagem de espetáculos;

5. CATEGORIA V: Bolsa de Formação e Capacitação para Técnicos em geral

Serão ofertadas 400 (Quatrocentas) bolsas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, com o objetivo de fomentar atividades de formação, capacitação, reflexão ou atualização profissional nas áreas técnicas associadas às linguagens artísticas.

Poderão se candidatar às bolsas de Formação e Capacitação para Serviços Técnicos em Geral todos os trabalhadores/ técnicos associados às linguagens artísticas em escala profissional tais como: Camareira, Cenotécnico, Contra Regra, Cortineiro, Costureira, Diretor de palco, Figurinista, Iluminador, Maquiador, Maquinista, Montador, Operador de áudio, Operador de luz, Operador de vídeo, Peruqueira, Rigger, Roadie, Sonoplasta, Técnico de áudio, Técnico de Estúdio (áudio e vídeo), Técnico de luz, Técnico de palco, Técnico de vídeo, Técnico em legenda com experiência profissional mínima de um ano de atuação na área.

A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente:

1. Atividades de aperfeiçoamento ou capacitação pessoal (participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros, oficinas e/ou outros similares, de forma remota com acesso pela internet ou presencial)
2. Atividades formativas (realização de oficina, debates, bate-papos, vídeo aulas)
3. Registro de experiências e boas práticas profissionais (Vídeo ou texto com orientações sobre funcionamento ou conservação de equipamento, dicas de rotina de trabalho, demonstração de novos materiais, técnicas ou estudos da área)

6. CATEGORIA VI: Bolsa de Produção Cultural

Serão ofertadas 300 (Trezentas) bolsas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada, com o objetivo de fomentar atividades de formação, capacitação, reflexão ou atualização profissional nas áreas de produção cultural associadas às linguagens artísticas.

Poderão se candidatar às Bolsas de Produção Cultural, aqueles trabalhadores que planejam, elaboram e executam projetos e produtos culturais, que atuam nas áreas de teatro, música, dança, circo, ópera, artes visuais e qualquer outra manifestação artística exceto audiovisual.

A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente:

1. Atividades de aperfeiçoamento ou capacitação pessoal (participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros, oficinas e/ou outros similares, de forma remota com acesso pela internet ou presencial)
2. Atividades formativas (realização de oficina, debates, bate-papos, vídeo aulas)
3. Registro de experiências e boas práticas profissionais (Vídeo ou texto com dicas de rotina de trabalho, organização de eventos, demonstração de novos materiais e ferramentas de trabalho, técnicas ou estudos da área)

2.2.3. A comprovação dos requisitos se dará mediante o encaminhamento da respectiva documentação no ato de inscrição, conforme item 6, sob pena de desclassificação da proposta

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.3.2. Caberá à Assessoria jurídica desta Secretaria responder às impugnações.

3.3 - Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o emergencial@secult.com.br até às 23:59 horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Serão disponibilizados para este certame o valor bruto total de R\$ 26.320.000,00 (Vinte e seis milhões e trezentos e vinte mil reais), para 3.290 (Três mil duzentos e noventa) bolsas, provenientes da dotação de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira identificada e distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Nº de Bolsas	Valor Unitário
Bolsas de Criação em Circo	690	R\$ 8.000,00
Bolsa de Criação em Dança	500	R\$ 8.000,00
Bolsas de Criação em Música	700	R\$ 8.000,00
Bolsas de Criação em Teatro	700	R\$ 8.000,00
Bolsa de Formação para Técnicos em geral	400	R\$ 8.000,00
Bolsa para Produtores Cultural	300	R\$ 8.000,00

4.1.1 Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para as outras categorias previstas neste edital.

4.2. Os recursos acima mencionados são provenientes da dotação orçamentária e financeira n.1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.36.99.0.59.1

4.3.O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de bolsa é de R\$8.000,00 (Oito mil reais) para propostas apresentadas pessoa física, ficando sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4.4.Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos descritos no edital, até o limite de recursos definidos no item 1.3.

4.4.1. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

4.5.Documentos complementares (fotos, relatórios, projetos técnicos etc) que possam contribuir para melhor entendimento da iniciativa serão anexados em campo específico da plataforma de inscrição.

4.6.Ressalta-se que, como premissa, as propostas beneficiadas devem obrigatoriamente executar os recursos recebidos em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

4.7.Todas as ações realizadas com recursos da bolsa devem ser ofertadas de forma gratuita para a comunidade em que a iniciativa estiver inserida.

5.DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão entregues em meio virtual, no período entre 00h00 do dia 00h00 do dia 29/10/2020 até as 23h59 do dia 12/11/2020, horário de Brasília com documentação direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult através da plataforma disponibilizada no portal do órgão no seguinte link: www.secult.mg.gov.br

6.1.2. A proposta terá estrutura simples em razão da situação emergencial

6.2. Cada proponente, pessoa física, poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital, as demais serão desconsideradas.

6.3. No ato da inscrição, para fins de validação da proposta, o proponente deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital da seguinte documentação obrigatória e em caráter acumulativo:

6.3.1. Pessoa física:

I – comprovação da habilitação mínima exigida:

a) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF;

b) Cópia digitalizada do comprovante de domicílio ou residência no estado de Minas Gerais.

c) Currículo do proponente destacando a atuação artística e as principais ações realizadas;

d) Comprovação de atividade cultural realizada nos últimos 12 (doze) meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores, devendo material ser relacionado à categoria (em sendo caso) para qual está sendo a inscrição.

II – atuação efetiva no setor cultural, mediante uma das seguintes formas, nos termos de edital:

a) autodeclaração;

b) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;

c) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;

d) comprovação de atividade cultural realizada nos últimos doze meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores etc.

e) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses;

6.3.3. A comprovação da residência ou domicílio em Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução SECULT nº 35, 16 de outubro de 2020, se dará mediante o envio de um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V – Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

VII - As atividades culturais de natureza itinerante podem comprovar a residência mediante declaração de permanência no Estado durante os últimos três meses.

6.3.2. Da Proposta:

I. No momento de inscrição preencher o campo PROPOSTA com a descrição da ação, objetivo, etapas de execução, forma de utilização do valor da bolsa e público alvo, demonstrando coerência e a viabilidade da ação no prazo previsto no edital.

6.4. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará na **desclassificação** do proponente.

6.5. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.6. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

6.7. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.8. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. O ônus da participação neste processo seletivo é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.10. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual n. 48.059/2020, da Lei Federal n. 14.017/2020, do Decreto Federal n. 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

7. DA VALIDAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

7.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma comissão de parecerista, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, considerando os seguintes critérios:

TODAS AS CATEGORIAS, EXCETO TEATRO
<p>1. Histórico profissional: 40 pontos</p> <p>Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação deste critério será:</p>
Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais - 40 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 4 a 9 anos - 30 pontos
Atende parcialmente com experiência de 6 meses a 3 anos - 20 pontos
Não atende – 0
<p>2. Descentralização: 30 pontos</p> <p>Visa ampliar a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais, a pontuação deste critério será:</p>
Proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais ou região metropolitana de Belo Horizonte, exceto na capital - 30 pontos
Proponente residente em Belo Horizonte - 15 pontos
<p>3. Conceito, conteúdo e clareza: 20 pontos</p> <p>Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta), o conteúdo (ação proposta), a capacidade de execução da proposição artística ou técnica. A pontuação deste critério será:</p>
Proposta viável e atende plenamente com excelência- 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 10 pontos
Proposta inviável e não atende - 0
<p>4. Capacidade de articulação e mobilização: 10 pontos</p> <p>Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo.</p>

Proposta viável e atende plenamente – 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 5 pontos
Proposta viável e atende parcialmente – 2 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 pontos

CATEGORIA TEATRO
1. Histórico profissional: 30 pontos - Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação deste critério será:
Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais - 30 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 4 a 9 anos - 20 pontos
Atende parcialmente com experiência de 6 meses a 3 anos - 10 pontos
Não atende – 0
2. Descentralização: 30 pontos - Visa ampliar a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais, a pontuação deste critério será:
Proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais ou região metropolitana de Belo Horizonte, exceto na capital - 30 pontos
Proponente residente em Belo Horizonte - 15 pontos
3. A) Conceito e conteúdo: 20 pontos - Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta), o conteúdo (ação proposta), a capacidade de execução da proposição artística. A pontuação deste critério será :
Proposta viável e atende plenamente com excelência- 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos
Proposta inviável e não atende - 0
3. B) Temática: 10 pontos - Avalia a Temática da proposta. Fomento para criação e pesquisa identitária desenvolvidos a partir de “causos” ou fatos reais sobre personagens da história das diversas regiões de Minas Gerais. Para essa avaliação deve-se considerar apenas as propostas viáveis. A pontuação deste critério será :
Proposta com temática identitária - 10 pontos
Proposta com temática livre - 5 pontos

4. Capacidade de articulação e mobilização: (10 pontos)

Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo.

Proposta viável e atende plenamente – 10 pontos

Proposta viável e atende satisfatoriamente - 5 pontos

Proposta viável e atende parcialmente – 2 pontos

Proposta inviável e não atende - 0 pontos

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Parecerista e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria observado o previsto no item 2.

7.5. Nos caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios Histórico; Descentralização; Conceito, conteúdo e clareza; sucessivamente. Caso as regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo beneficiado o mais velho. Se o empate persistir será realizado um sorteio público.

7.6. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Parecerista e poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

7.7. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e que obtiverem que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 1 ou 3 dos critérios de julgamento.

8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será publicado em 1 (um) dia útil após o encerramento da fase de classificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020. A publicação informará o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Parecerista no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, conforme artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

8.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo III), sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionado ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

8.5. A Comissão de Parecerista fará a análise dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. Em se mantendo a decisão o recurso será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta.

8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.7. Em no máximo 3 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos recursos, ocorrerá a sua avaliação e a publicação de extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 8º, VI, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020

8.8. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

8.9. Não caberá recurso do resultado final.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após publicado o resultado final, os proponentes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até dez dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), nos termos dos artigos 8º, VII, e 10 da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, sob pena de inabilitação:

1. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:
 1. Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 2. da Fazenda Municipal;
 3. da Fazenda Estadual;
 4. de Débitos Trabalhistas
2. Comprovação de conta corrente aberta em banco de livre escolha do proponente, exclusivamente para o recebimento dos recursos decorrentes do presente Edital;

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

10. CONTRATUALIZAÇÃO

10.1. O proponente habilitado assinará, no prazo de até dois dias úteis os seguintes instrumentos jurídico, conforme Decreto Estadual nº 48.059/2020: SEI

- I. Termo de Compromisso de Emergência (Anexo II)
- II. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Conexos (Anexo V);
- III. Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz (Anexo VI);

10.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.3. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária informada no ato da inscrição.

10.4. O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

11. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os recursos recebidos por meio deste edital devem ser aplicados em ações relacionadas ao descrito nas categorias no item 2.

11.2. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 dias, a contar a contar do depósito do valor estipulado neste edital na conta bancária do proponente, nos termos do artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3. A prestação de contas relativa à utilização dos recursos recebidos nos termos deste edital deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução final das propostas, conforme dispõe o artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3.1. Nos termos do artigo 14, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, a prestação de contas simplificada deverá ser composta de:

I - Breve relatório, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante no ANEXO IV.

11.3.2 A Gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para paraemergencial@secult.mg.gov.br tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

11.4. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059/020, na Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020 e demais vedações presentes no Edital.

12.2. É vedada a participação neste Edital:

12.2.1. De servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e instituições vinculadas, sendo elas:

I. EMC - Empresa Mineira de Comunicação

II. Iepha - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

III. FAOP - Fundação de Arte de Ouro Preto

IV. FCS - Fundação Clóvis Salgado

12.2.2. De instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; parentes em 3º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

12.2.3. De servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à entidades da administração pública direta ou indireta na esfera municipal.

12.2.4. O proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

12.2.5. O membro de comissão de parecerista e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Parecerista.

12.2.5.1. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

12.2.6. Estão, ainda, impedidos de participar deste Edital:

I. O proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

II. A pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Parecerista de Propostas. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULT, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo, sob fundamento de nepotismo;

IV. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

V. Pessoa natural ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

VI. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

12.3. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade dos beneficiários manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

13.2. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

13.3. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos recursos.

13.4. As iniciativas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secult para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

13.5. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Secult com o auxílio da Comissão de Parecerista.

14.ANEXOS

14.1.O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Formulário de Atividades Realizadas/Interrompidas

ANEXO II: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO III: Formulário de Recurso

ANEXO IV: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

ANEXO V: Termo de Cessão de Direitos Autorais e Conexos

ANEXO VI: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz